



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2.023 **PROCESSO SA/DL Nº 4/2.023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.259.090/0001-05, sediada na Rua Tobias Barreto, nº 873, Sala fundos, Bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.176-000, telefone (11) 5555-3447, e-mail: contato@distribuidoralux.com.br, adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2.023**, representada pela senhora **MARJORIE CAROLINA GARBIN NAVARRO DE ANDRADE**, portadora do RG nº 28.980.110-2 SSP/SP e CPF/MF nº 275.547.488-23, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrições	Qtd.	Unidade	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Adaptador PVC rígido soldável, com flange para caixa d'água de 25 mm 3/4 marrom, com encaixe tipo cola	25	Unidade	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM MAJESTIC	7,90	197,50
12	Adaptador PVC rígido soldável, com flange para caixa d'água de 32 mm marrom, com encaixe tipo cola	20	Unidade	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM - PLASTILIT	15,90	318,00
13	Adaptador PVC rígido soldável, com flange para caixa d'água de 50 mm marrom, com encaixe tipo cola	20	Unidade	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM - PLASTILIT	15,90	318,00
14	Adaptador PVC rígido soldável, com flange para caixa d'água de 60 mm marrom, com encaixe tipo cola	50	Unidade	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM - CORR PLASTIK	37,35	1.867,50
15	Adaptador PVC curto marrom 60 mm	100	Unidade	ADAPTADOR CURTO 60MMX2MM - PLASTILIT	7,95	795,00
16	Adaptador PVC curto marrom 20 mm 1/2"	80	Unidade	ADAPTADOR CURTO 20MM X 1/2" - PLASTILIT	0,49	39,20
17	Adaptador PVC curto marrom 25 mm	500	Unidade	ADAPTADOR CURTO 25mm x 3/4" - PLASTILIT	0,54	270,00
18	Adaptador PVC curto marrom 32 mm	80	Unidade	ADAPTADOR CURTO 32MM - CORR PLASTIK	1,55	124,00
28	Bucha de redução soldável curta 32 X 25	70	Unidade	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32x25 - CORR PLASTIK	0,80	56,00
32	Cap de esgoto de PVC, Diam.100mm, branco, soldável	35	Unidade	CAP 100 ESGOTO MAJESTIC	5,45	190,75
33	Cap de esgoto de PVC, Diam. 150 mm (6"), branco, soldável	25	Unidade	CAP ESGOTO 150MM - PLASTILIT	29,95	748,75
34	Cap de esgoto de PVC, Diam. 40 mm, branco, soldável	25	Unidade	CAP ESGOTO DN 40 - CORR PLASTIK	1,85	46,25
35	Cap de esgoto de PVC, Diam. 50 mm, branco, soldável.	25	Unidade	CAP ESGOTO DN 50 - CORR PLASTIK	2,45	61,25
36	Cap de esgoto de PVC. Diam. 75mm, branco, soldável	20	Unidade	CAP ESGOTO 75MM - MAJESTIC	5,55	111,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



37	Cap de PVC marrom de 20 mm	10	Unidade	CAP 20MM SOLDÁVEL - PLASTILIT	0,59	5,90
38	Cap de PVC marrom de 25 mm	100	Unidade	CAP 25MM SOLDÁVEL - PLASTILIT	0,79	79,00
39	Cap de PVC marrom de 32 mm (1")	30	Unidade	CAP SOLDÁVEL DN 32- CORR PLASTIK	1,35	40,50
42	Cotovelo 45° PVC marrom soldável 50 mm	20	Unidade	JOELHO 45 50 MAJESTIC	5,35	107,00
43	Cotovelo 45° PVC marrom soldável 20 mm	40	Unidade	JOELHO 45 20 MAJESTIC	1,00	40,00
44	Cotovelo 45° PVC marrom soldável 25 mm	20	Unidade	JOELHO 45 25 MAJESTIC	1,30	26,00
45	Cotovelo 45° PVC marrom soldável 32 mm	20	Unidade	JOELHO 45° 32MMPLASTILIT	3,60	72,00
46	Cotovelo 90° PVC marrom soldável 20 mm	50	Unidade	JOELHO 90° 20MM - PLASTILIT	0,45	22,50
47	Cotovelo 90° PVC marrom soldável 25 mm	200	Unidade	JOELHO 90° 25MM - PLASTILIT	0,49	98,00
48	Cotovelo 90° PVC marrom soldável 32 mm	60	Unidade	JOELHO 90° 32MM - PLASTILIT	1,99	119,40
50	Cotovelo 90° PVC marrom soldável 60 mm	50	Unidade	JOELHO 90° 60MM - PLASTILIT	27,00	1.350,00
52	Cotovelo esgoto serie normal 90° 40 mm	40	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO 40MM - PLASTILIT	1,11	44,40
53	Cotovelo esgoto serie normal 90° 50 mm	70	Unidade	JOELHO 90 ESGOTO DN 50 - CORR PLASTIK	1,96	137,20
54	Cotovelo esgoto serie normal 90° 150 mm	10	Unidade	JOELHO 90° ESGOTO150MM - PLASTILIT	32,99	329,90
55	Cotovelo esgoto serie normal 90° 75 mm	40	Unidade	JOELHO 90 ESGOTO DN 75 - CORR PLASTIK	5,00	200,00
57	Cotovelo soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 1/2"	100	Unidade	JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 25x1/2" - PLASTILIT	3,69	369,00
58	Cotovelo soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 3/4"	100	Unidade	JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 25x3/4" - PLASTILIT	4,62	462,00
60	Cotovelo para tubulação, PVC rígido, marrom 2" 90°, 60mm	80	Unidade	JOELHO 90° 60MM - PLASTILIT	18,90	1.512,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



61	Curva para tubulação 90° para esgoto, PVC, Branca, diam.40mm(1.1/2")	30	Unidade	CURVA 90° ESGOTO CURTA 40MM - PLASTILIT	4,32	129,60
63	Curva para tubulação 90° para esgoto, longa, PVC, Branca, diam.50mm(2")	70	Unidade	CURVA 90° ESGOTO LONGA 50MM - PLASTILIT	13,19	923,30
65	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 20 mm (1/2"), 90°	20	Unidade	CURVA 90 SOLDAVEL DN20 - CORR PLASTIK	2,05	41,00
67	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 25 mm 90°	230	Unidade	CURVA 90° 25MM - PLASTILIT	2,69	618,70
69	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 32 mm 90°	30	Unidade	CURVA 90° 32MM - PLASTILIT	5,85	175,50
75	Engate flexível para água branco 1/2 de 40 cm	100	Unidade	ENGATE FLEXÍVEL 40CM PVC BRANCO - LUCONI	4,60	460,00
76	Engate flexível para água branco 1/2" de 50 cm	70	Unidade	ENGATE FLEXÍVEL 50CM PVC BRANCO - LUCONI	5,30	371,00
81	Junção de esgoto PVC rígido, 50 mm, branca.	20	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES 45° ESGOTO 50X50MM - PLASTILIT	7,90	158,00
82	Junção simples de PVC rígido para esgoto predial 75 X 75mm	20	Unidade	JUNÇÃO SIMPLES 45° ESGOTO 75X75MM - PLASTILIT	14,99	299,80
90	Luva de correr PVC 3/4", soldável 20 mm marrom	10	Unidade	LUVA CORRER SOLDAVEL DN25 (C/ ANÉL) - CORR PLASTI	6,70	67,00
92	Luva de Correr (esgoto), Em Pvc Rígido, 150mm	5	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM - PLASTILIT	59,99	299,95
93	Luva de correr esgoto serie normal 40 mm, 1.1/2"	40	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM - PLASTILIT	9,45	378,00
94	Luva de correr esgoto serie normal 50 mm, 2"	40	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM - PLASTILIT	14,99	599,60



PREFEITURA DE MONTE ALTO



95	Luva de correr esgoto serie normal 75 mm, 3", branca PVC	40	Unidade	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM - PLASTILIT	15,88	635,20
100	Luva emenda esgoto serie normal 40 mm	30	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO DN 40 - CORR PLASTIK	1,55	46,50
101	Luva emenda esgoto serie normal 50 mm	80	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM - PLASTILIT	2,50	200,00
102	Luva emenda esgoto serie normal 75 mm	30	Unidade	LUVA ESGOTO 75 - MAJESTIC	5,10	153,00
103	Luva emenda esgoto serie normal 100 mm	30	Unidade	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM - PLASTILIT	4,22	126,60
107	Luva com bucha rosqueável de latão em PVC Azul 3/4" 25mm soldável azul	130	Unidade	LUVA Azul BUCHA latão - 25 x 3/4" - MAJESTIC	4,05	526,50
108	Massa de calafetar em filetes, fibrocimento cinza, 350gr	5	Caixa 350 Grama	MASSA P/CALAFETAR 350GR VEDAH	8,95	44,75
134	Conexão TE esgoto serie normal 40 mm, PVC	5	Unidade	TE ESGOTO 40MM MAJESTIC	2,80	14,00
135	Conexão TE esgoto serie normal 50 mm	15	Unidade	TE ESGOTO 50MM MAJESTIC	5,85	87,75
136	Conexão TE esgoto serie normal 75 mm	15	Unidade	TE ESGOTO 75MM MAJESTIC	12,90	193,50
137	Conexão TE esgoto serie normal 100 mm	10	Unidade	TE ESGOTO 100MM CORR PLASTIK	11,00	110,00
138	Conexão TE esgoto serie normal 150 mm	5	Unidade	TE ESGOTO 150MM PLASTILIT	55,60	278,00
139	Conexão Te Pvc Azul , 20mm x 1/2"	15	Unidade	TE AZUL 20X1.2 MAJESTIC	8,55	128,25
140	Conexão Te, Pvc, 25mm X 1/2, Soldável, Bucha de Latão Bolsa Central, Azul	70	Unidade	TE AZUL 25X20 MAJESTIC	5,50	385,00
141	Conexão TE PVC azul soldável com bucha latão 25 mm X 3/4"	100	Unidade	TE AZUL 25X3/4 MAJESTIC	5,45	545,00
142	TE PVC marrom 20 mm soldável	20	Unidade	TE SOLD 20MM - CORR PLASTIK	1,09	21,80
143	TE PVC marrom 25 mm soldável	100	Unidade	TE SOLD 25MM - CORR PLASTIK	0,97	97,00
144	TE PVC marrom 32 mm soldável	30	Unidade	TEE SOLDAVEL DN32 - CORR PLASTIK	3,10	93,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



145	TE PVC marrom 50 mm soldável	50	Unidade	TE SOLD 50MM - PLASTILIT	6,95	347,50
146	TE PVC marrom 60 mm soldável	40	Unidade	TE SOLD 60MM - PLASTILIT	27,40	1.096,00
147	TE PVC com redução soldável marrom, 50 mm X 25 mm - 1 1/2x3/4".	30	Unidade	TE DE REDUÇÃO 50x25MM - PLASTILIT	7,75	232,50
169	União PVC branca roscável 50 mm, 1 1/2"	10	Unidade	UNIÃO 1.1/2 ROSC - PLASTILIT	25,45	254,50
170	União PVC branca roscável 32 mm, 1"	30	Unidade	UNIÃO 1 ROSC - PLASTILIT	11,95	358,50
171	União soldável PVC marrom 50 mm	20	Unidade	UNIÃO SOLDÁVEL DN 50MM - PLASTILIT	29,70	594,00
VALOR TOTAL						21.248,30

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estar inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda, e as entregas deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, **no Almojarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, nº 495, Jardim Paraíso**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.



3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do efetivo recebimento dos materiais, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 24 de março de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

MARJORIE CAROLINA GARBIN NAVARRO DE ANDRADE
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 24 de março de 2.023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARJORIE CAROLINA GARBIN NAVARRO DE ANDRADE

Cargo: Proprietária

CPF: 275.547.488-23

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SUSETE APARECIDA TOTA BAH DUR

Cargo: Diretora de Administração de Materiais

CPF: 170.297.558-47

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.